

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 303/2018, de 14/12/18

Aprova a constituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, e seus respectivos termos aditivos, (CACG PCJ), celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência das Bacias PCJ, Entidade Delegatária que exerce as funções de Agência de Águas relativas à gestão dos recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 054/09, de 11/12/2009, que aprova a indicação da Fundação Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a RESOLUÇÃO CNRH Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2010 que delega competência à Fundação Agências das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o exercício de funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Considerando que a ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ, celebraram um contrato de gestão com a interveniência dos Comitês PCJ, visando o exercício das funções de competência da Agência de Água das Bacias PCJ: Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, e seus respectivos termos aditivos;

Considerando a Resolução nº 451, de 27 de outubro de 2006, da ANA, que aprova o Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão e menciona a necessidade do acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações pertinentes ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, e seus respectivos termos aditivos, por uma Comissão de Acompanhamento;

Considerando que os membros do Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ, opinam sobre o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, que serão submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo;

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, apreciam e manifestam, sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, do exercício anterior, bem como, aprovam os planos plurianuais de investimentos;

Considerando que o acompanhamento do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, e seus respectivos termos aditivos, até o momento era realizado pela Câmara Técnica de Planejamento e com a anuência do plenário dos Comitês PCJ;

Considerando que a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CACG da ANA, recomendou a constituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nas Bacias PCJ, como prática adotada em outros Comitês de Bacias Federais;

Deliberam:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Comitê PCJ Federal, a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – CACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, e seus respectivos termos aditivos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 2º A CACG PCJ será composta por 05 (cinco) membros, indicados da seguinte forma:

- I – Secretário-Executivo dos Comitês PCJ;
- II - Secretário-Executivo do CBH-PJ1;
- III – Presidente do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ;
- IV – Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ;
- V – Presidente do Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ;

Art. 3º O mandato dos membros da CACG PCJ será de prazo 2 (dois) anos;

Art. 4º Caberá a CACG PCJ:

- I – Acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, quanto aos aspectos técnicos e operacionais;
- II – Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da ANA – CACG ANA, no que for necessário ao cumprimento das obrigações da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;
- III – Analisar documentações, visando o cumprimento do respectivo contrato, a serem encaminhadas e/ou apresentadas pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, por meio da Coordenação de Gestão e, apresentar aos Comitês PCJ a situação do andamento e atendimento das metas e indicadores previstos no referido contrato;
- IV – Recomendar à Agência das Bacias PCJ, as alterações e os ajustes necessários no respectivo contrato, quando for a época de sua renovação, e com a devida aprovação dos Comitês PCJ;

Art. 5º A CACG PCJ será acompanhada pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ e por sua Coordenação de Gestão;

Art. 6º A CACG PCJ será dirigida por um Coordenador, eleito entre os seus membros, na reunião de instalação da respectiva comissão;

Art. 7º Para o cumprimento de suas competências a CACG PCJ deverá se reunir, no mínimo 03 (três) vezes ao ano ou sempre que necessário para planejamento e acompanhamento das atividades previstas;

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário dos Comitês PCJ;

JOSÉ MARIA DO COUTO
Presidente do CBH-PJ1 e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo
do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL